

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

Tipo		MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei	
	Decreto nº 3.555 de	Complementar nº 147/14	
	8.8.2000	Decreto nº 11.462 de 31.03.23	
	Decreto nº 10.024 de	Lei nº 12.846/13	
	20.09.19		
Abertura das	27.05.2024 , a partir das 13 h	oras (horário de Brasília)	
propostas			
Local	https://www.comprasnet.gov.br		
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)		
	Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS)		
	Anexo III (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
	Anexo IV (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades)		
	Anexo V (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005)		
	Anexo VI (MINUTA DE CONT	RATO ADMINISTRATIVO)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de telas de projeção de 120", televisores LED ou LCD 55" e raks móveis para TV 55", conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as <u>últimas.</u>

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.6 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156°, III, c/c parágrafo 4°, da Lei nº 14.133//2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – **Não** será permitida a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- c) impedida de licitar e contratar com a União;



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

- 2.3 Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado
- 2.3.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.4 Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da <u>matriz</u>, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma <u>filial</u> da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

2.6- Conforme o Artigo 15°, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" *https://www.comprasnet.gov.br*
- 3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação <u>através do email</u> licitacoes@jfrj.jus.br. <u>É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868</u>.
- 4.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no "site" oficial *https://www.comprasnet.gov.br*, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, <u>exclusivamente por meio do Sistema eletrônico</u>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.3 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

- 5.5 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
- 5.7.1 Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

Observação: Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

- 5.8 A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:
- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, <u>as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação</u>.
- <u>d</u>) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO - INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no "site" oficial *https://www.comprasnet.gov.br* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 7.1.4 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

- 7.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.3.1 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.6 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.3.7 Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.4.1 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.4.2 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.4.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site https://sorteador.com.br. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

- 7.5.1 Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.
- 7.5.2 O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do email licitacoes@jfrj.jus.br. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema "online" a HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual). As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.
- **8.1.1 –** Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail** licitacoes@jfrj.jus.br , no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no "chat" do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

Observação Importante: Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.

- 8.1.2 A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração
- 8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 8.2.1.1 DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 8.2.1.2 DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;
- 8.2.1.3 DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.
- 8.3 É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.
- 8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na <u>preclusão</u> desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor", considerando os termos do artigo 165, § 1°, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.
- 9.6 Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2 Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.
- 10.3 A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

11.1.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

- 11.1.2- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir
- 11.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
- 11.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro", considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021"
- 11.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.
- 11.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.
- 11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.
- 11.6.1 A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o licitante vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa
- 11.7 Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.
- 11.8 Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.
- 11.8.1 Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contato da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital", ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

12.2 - Os órgãos da Justiça Federal devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas - Lei 14.133/2021 no site comprasnet

- 12.3 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.
- 12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 12.5 O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.
- 12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):
- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

14 - DO PAGAMENTO



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

- 14.1 O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes
- 14.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.
- 14.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$
365 365

- 14.1.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 14.1.4 A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.
- 14.1.5 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 14.2 Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- 14.3 A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	JC
Elemento de Despesa	I) ITENS 1/2G1 e 4G2 - 44.90.52.33
	ITENS 3G1 e 5G2 - 44.90.52.42

15.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, <u>através do email</u> licitacoes@jfrj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do e-mail) <u>ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas.</u>
- 16.2 O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico *https://www.comprasnet.gov.br*
- 16.3 Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:
- 16.3.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.
- 16.3.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

LUÍS FERNANDO M.N. BEZERRA DE MENEZES Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033 /2024

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	Quantidade	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	10	852,16	8.521,60
2/G1	14	2.627,67	36.787,38
3/G1	14	2.821,68	39.503,52
4/G2	136	2.627,67	357.363,12
5/G2	136	2.821,68	383.748,48
TOTAL		825.924,10	

Observação 1: Os itens 1, 2 e 3 (grupo 1) destinam-se, exclusivamente, às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Observação 2: Os itens 2 e 4 e os itens 3 e 5 possuem a mesma especificação. Tal diferenciação visa apenas atender à Lei Complementar nº 123/06 no tocante á cota exclusiva para empresas EPP/ME.

Observação 3: Os itens integrantes de uma mesmo grupo deverão ser todos cotados, sob pena de desclassificação, respeitando-se os preços máximos estipulados.

Observação 4: Para os itens 2-G1 e 4-G2 (Televisor LED ou LCD 55"), as licitantes deverão comprovar que o produto cotado possui Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Para tal, o pregoeiro, no chat convocará a empresa a apresentar tal comprovação, quando terá o prazo de 2 horas para fazê-lo, conforme item 7.6 do Edital.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00176

Objeto

Aquisição de Equipamentos I (telas de projeção, TVs e racks), pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.

Modalidade

Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATMAT (Cód. SIASG)	Unidade de medida	Quantidade
1	TELA DE PROJEÇÃO 120" - Tela fixa retrátil manual com pontos de parada na descida. Tamanho: 120". Formato Widescreen 16:9. Área de projeção aproximada: 265 x 149 cm (L x A). Tipo: Mapa. Tecido (Frente): Matte White opaco, em vinil, conferindo ganho de brilho, difusão uniforme da luz, e maior qualidade das projeções, representando imagem nítida e de qualidade. Tecido (Verso): BlackLight, totalmente preto, para não prejudicar a imagem frontal. Estojo em aço inoxidável com pintura eletrostática anticorrosiva, cor branco, garantindo maior vida útil do produto. Haste em aço inoxidável na sua parte inferior (base) garantindo contrapeso e minimizando possibilidade de movimentação da tela. Dotada de puxador	617350	unid.	10
		Classif do	ocumental	30.01.01.03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	SEÇAO JUDICIARIA DO RIO D	E JANEIRO		
	fixado na haste inferior, e preferencialmente com cordão que funcione como extensor do puxador no caso de fixação da tela em altura mais elevada ou no teto do ambiente. Ganho de brilho — mínimo de 1,0. Dotada de furações no estojo para fixação na parede ou no teto, e preferencialmente com argola metálica para permitir que seja pendurada em ganchos. Referência: Tbms120h Techlumens ou similar			
2-G1	TELEVISOR LED OU LCD 55" - Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante. O fabricante do equipamento deve possuir suporte técnico no Brasil. Deve ser do tipo LED ou LCD com tamanho diagonal de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, preferencialmente do tipo SMART. Deve ser colorido, com tela 100% plana e suportar resolução de 1920 x 1080 (FullHD), ou superior, a 60 Hz. Formato da tela no padrão 16:9. Sistema de cor: NTSC e PAL-M. Áudio estéreo com no mínimo 02 (duas) saídas com potência mínima individual de 10 W RMS. Idioma para operação e configuração do equipamento: português. Possuir controle remoto que deve vir acompanhado de 02 (dois) jogos de pilhas alcalinas ou baterias. Deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: a) 01 (uma) conector para entrada de vídeo em formato HDMI; b) 01 (um) conector para saída de áudio; c) 01 (uma) porta USB. A base deve ser removível, permitindo que o equipamento seja montado em planos verticais ou horizontais. O televisor deve ser compatível para utilização com o rack móvel (item 3-G1 desta planilha). Todos	404383	unid.	14





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

os cabos necessários ao funcionamento do equipamento e integração com o rack móvel devem ser fornecidos. Possuir manual em português. Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 110/240 Volts, e frequência de 60 (sessenta) Hz. Classificação energética: "A".

Obs. Deve ser totalmente compatível com o rack móvel (item 3-G1 desta planilha) onde será colocado o televisor.

RACK MÓVEL PARA TV 55" - Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Deve possuir estrutura metálica em aço, pintada (preferencialmente eletrostática) na cor preto, e com tratamento anticorrosivo em todas as suas peças. Os parafusos para a fixação do televisor (item 2-G1 desta planilha) ao rack móvel devem ser encaixados sem a necessidade de cortes ou ajustes. Deve possuir estrutura vertical e oferecer padrão para fixação de televisor do tipo "wall mount", isto é, permitir a fixação pela sua parte traseira. Apresentar dutos e/ou canaletas para passagem do cabeamento necessário a interconexão de equipamentos de maneira oculta. Deve possuir conectores elétricos embutidos em sua estrutura para a conexão de televisor (item 2-G1 desta planilha) e outros equipamentos. Será aceita. alternativamente, solução baseada em régua de tomadas, desde que consistente e devidamente posicionada e afixada na parte traseira do rack móvel sem o uso de amarras. A estrutura de cabeamento elétrico deve permitir o posicionamento do rack móvel a, no mínimo, 03 (três) metros de distância da tomada elétrica, medidos na horizontal e com o cabo encostado ao chão. Essa característica pode ser atendida, alternativamente, por meio da montagem de 01 (um) cabo extensor. Deve possuir, no mínimo, 02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	SEÇÃO JUDICIARIA DO RIO DI	EJANEIRO		
3-G1	(duas) bandejas ou suportes para minicomputador e outros acessórios e equipamentos como terminal de videoconferência, modem, etc., sendo recomendável possuir 01 (uma) prateleira afixada à estrutura do rack móvel que alcance a borda superior do televisor em dimensões compatíveis. A altura do rack móvel deve permitir que o ponto central do televisor (item 2-G1 desta planilha) alcance a altura de 1,50m e possa ser ajustado, no mínimo, em +- 10 (dez) centímetros na vertical. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) rodízios profissionais para movimentação sendo, pelo menos 02 (dois), com sistema de freio. Essa prateleira pode ser, alternativamente, adaptada a estrutura do rack móvel ou ser afixada em suporte diretamente acoplado ao televisor, desde que não cause avarias ou perda de visibilidade do televisor. Compatível com sistema VESA: horizontal de 100/ 200/ 300/ 400/ 600 e vertical de 100/ 200/ 300/ 400. Deve suportar carga de até 60kg. Dimensões máximas em mm: a) Largura de 850 (oitocentos e cinquenta) b) Altura de 2100 (dois mil e cem) c) Profundidade de 800 (oitocentos) Obs. Deve ser totalmente compatível com o televisor (item 2-G1 desta planilha) que será colocado sobre o rack. Referência: Suporte Line Conference ou similar	616578	unid.	14
	TELEVISOR LED OU LCD 55" - Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante. O fabricante do equipamento deve possuir			





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	SEÇAO JUDICIARIA DO RIO DI	LUANLINO		
4-G2	(dois) jogos de pilhas alcalinas ou baterias. Deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces: a) 01 (uma) conector para entrada de vídeo em formato HDMI; b) 01 (um) conector para saída de áudio; c) 01 (uma) porta USB. A base deve ser removível, permitindo que o equipamento	404383	unid.	136
	seja montado em planos verticais ou horizontais. O televisor deve ser compatível para utilização com o rack móvel (item 5-G2 desta planilha). Todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento e integração com o rack móvel devem ser fornecidos. Possuir manual em português. Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 110/240 Volts, e frequência de 60 (sessenta) Hz. Classificação energética: "A". Obs. Deve ser totalmente compatível com o rack móvel (item 5-G2 desta planilha) onde será colocado o televisor.			
	RACK MÓVEL PARA TV 55" - Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Deve possuir estrutura metálica em aço, pintada (preferencialmente eletrostática) na cor preto, e com tratamento anticorrosivo em todas as suas peças. Os parafusos para a fixação do televisor (item 4-G2 desta			





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

planilha) ao rack móvel devem ser
encaixados sem a necessidade de cortes
ou ajustes. Deve possuir estrutura vertical
e oferecer padrão para fixação de televisor
do tipo "wall mount", isto é, permitir a
fixação pela sua parte traseira. Apresentar
dutos e/ou canaletas para passagem do
cabeamento necessário a interconexão de
equipamentos de maneira oculta. Deve
possuir conectores elétricos embutidos em
sua estrutura para a conexão de televisor
(item 4-G2 desta planilha) e outros
equipamentos. Será aceita,
alternativamente, solução baseada em
régua de tomadas, desde que consistente e
devidamente posicionada e afixada na
parte traseira do rack móvel sem o uso de
amarras. A estrutura de cabeamento
elétrico deve permitir o posicionamento

do rack móvel a, no mínimo, 03 (três) metros de distância da tomada elétrica, medidos na horizontal e com o cabo encostado ao chão. Essa característica pode ser atendida, alternativamente, por meio da montagem de 01 (um) cabo extensor. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) bandejas ou suportes para minicomputador e outros acessórios e equipamentos como terminal videoconferência, modem, etc., sendo recomendável possuir 01 (uma) prateleira afixada à estrutura do rack móvel que alcance a borda superior do televisor em dimensões compatíveis. A altura do rack móvel deve permitir que o ponto central do televisor (item 4-G2 desta planilha) alcance a altura de 1,50m e possa ser ajustado, no mínimo, em +- 10 (dez) centímetros na vertical. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) rodízios profissionais para movimentação sendo, pelo menos 02 (dois), com sistema de freio.

5-G2

Essa prateleira pode ser, alternativamente, adaptada a estrutura do rack móvel ou ser afixada em suporte diretamente acoplado ao televisor, desde que não cause avarias ou perda de visibilidade do televisor. Compatível com sistema VESA: horizontal de 100/ 200/ 300/ 400/ 600 e

616578 unid. 136





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

vertical de 100/ 200/ 300/ 400. De suportar carga de até 60kg.	/e
Dimensões máximas em mm: a) Largura de 850 (oitocentos e cinquenta b) Altura de 2100 (dois mil e cem) c) Profundidade de 800 (oitocentos)	
Obs. Deve ser totalmente compatível co o televisor (item 4-G2 desta planilha) q será colocado sobre o rack.	1 1
Referência: Suporte Line Conference similar	ou

Obs. Onde consta "aproximadamente", ou "aproximada(s)", a variação aceitável é de 5%.

- 1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será conforme estabelecido no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID do item no PNCP: 106
- II) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, só será admitida, para o televisor, a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 4.2. Os critérios de sustentabilidade também deverão ser observados na gestão do uso do material, inclusive quanto ao descarte das embalagens e dos equipamentos após seu ciclo de vida útil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.
- 5.1.1. Após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, e mesmo antes da emissão da nota de empenho, a Contratante poderá solicitar amostra e/ou protótipo do produto ofertado de modo a verificar o pleno atendimento ao Termo de Referência /Especificações Técnicas, devendo ser observados os prazos estabelecidos nos itens 5.1.3 a 5.1.5.
- 5.1.2. No caso de solicitação de amostra e/ou protótipo realizada após a formalização do empenho, o prazo de entrega começará a contar a partir do dia útil seguinte à aprovação do mesmo por parte da Contratante.
- 5.1.3. Prazo para solicitação de amostra e/ou protótipo: **05 (cinco) dias corridos.** A Contratante terá o referido prazo para formalizar a solicitação de apresentação de amostra e /ou protótipo, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.4 Prazo para apresentação da amostra e/ou protótipo: **10 (dez) dias corridos,** a contar do dia útil seguinte à solicitação da Contratante.
- 5.1.5. Caso a amostra e/ou protótipo seja solicitado, e não seja entregue no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo de apresentação do protótipo.
- 5.1.6. A Contratante terá o prazo **05 (cinco) dias corridos** para análise da amostra e/ou protótipo, contado do dia útil seguinte à apresentação do mesmo pela Contratada.
- 5.1.7. A empresa assume total responsabilidade pelo envio das amostras/protótipos e por eventual atraso na entrega.
- 5.1.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega da amostra/protótipo, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.1.10. Após a apreciação, as amostras/protótipos entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da notificação do interessado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.2. Os bens/amostras/protótipos deverão ser entregues na SJRJ – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 05.424.540/0001-16 - **Horário de entrega: 10 às 17h** - SEGSU - Seção de Gestão de Suprimentos - Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-410 - Tel: 21 3218-6612 / 3218-6613

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. **Para todos os itens**: Garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. O produto fornecido ou peças que apresentarem, no período de vigência da garantia, vício ou defeito, inclusive decorrente de falha no processo de fabricação ou à má qualidade, deverá(ão) ser reparados ou substituído(s) por outro(s) novo(s), de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao ofertado, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de comunicação da Contratante.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar, a critério da Contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico material@jfrj.jus.br e tsseage@jfrj.jus.br.
- 6.4. A Contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a Contratante.
- 6.5. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhará o prazo de execução, e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com 06 (seis) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, elaborará o checklist de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.
- 6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei nº 12.846 /2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) Seção de Almoxarifado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.1. O material rejeitado deverá ser retirado e devidamente substituído pela Contratada **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência quanto à rejeição do mesmo, sob suas expensas, e sem prejuízo da análise da eventual aplicação das penalidades cabíveis. O material rejeitado, e não retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será encaminhado para descarte, não cabendo reclamação por parte da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Contratada.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Exigências de habilitação

- 8.2. **Critério de Aceitação -** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, na fase de aceitação:
 - Para os itens 2-G1 e 4-G2 (Televisor LED ou LCD 55"): Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se aposto na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item "Dotação Orçamentária" constante do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICA ÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e /ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e/ou da amostra /protótipo estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e/ou da amostra /protótipo estabelecido no Termo de Referência.	3 (três) pontos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

		Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e/ou amostra /protótipo estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	5 (cinco)
III - Grave		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	pontos
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega e/ou do protótipo estabelecido no Termo de Referência. Atraso acima de 30(trinta) dias 0	10 (dez) pontos
		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.

PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL	
	Advertência + opcional:	





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

De 1 a 3	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.	
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.	
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.	
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.	
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.	

- 11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.
- 11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:
- 11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.
- 11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- 11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.
- 11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022 /00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- assinado eletronicamente ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO
SUPERVISOR





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO

- assinado eletronicamente -

DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA COORDENADOR COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- assinado eletronicamente -

CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL





IMAGENS ILUSTRATIVAS



ITEM 1 – TELA DE PROJEÇÃO 120"



ITEM 3 – RACK PARA TV





PROCESSO JFRJ-EOF-202_/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 1/3

MINUTA PADRÃO ATA FORNECIMENTO - SEM CONTRATO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO , com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16 , neste ato representada pelo Juiz
Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL , resolve, em face
das propostas apresentadas no Pregão nº/20 , registrar o preço da empresa abaixo identificada,
classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR , em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

FORNECEDOR:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **tela de projeção, televisor e rack móvel**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

- 4.1 As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;
- 4.2 A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;
- 4.3 O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL;
- 4.4 A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, devendo o FORNECEDOR disponibilizar modelo idêntico aos que serão entregues em até 10 (dez) dias da solicitação, tendo a JUSTIÇA FEDERAL o prazo 05 (cinco) dias para análise do material, conforme os itens 5.1.1 a 5.1.6 do Termo de Referência,
- 4.5 O material será entregue na Seção de Gestão de Suprimentos SEGSU, localizada na Rua Equador, 613 Santo Cristo Rio de Janeiro/RJ, e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal.

Classificação documental: 30.01.02.02







PROCESSO JFRJ-EOF-202_/	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/202	2/3
-------------------------	------------------------------	------	-----

4.6 – O prazo de garantia e assistência técnica do material será de 1 ano a contar do recebimento definitivo, obedecidas as condições estabelecidas nos itens 5.3 a 5.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

- 5.1 Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência:
- 5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;
- 6.2 Ficam determinadas as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO:

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

- 781 Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2 Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 8.3 Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- 8.4 No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão da última alteração e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO:

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

Classificação documental: 30.01.02.02







PROCESSO JFRJ-EOF-202_/___ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **13** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **11** do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1 Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.
- 11.2 O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3 O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.
- 11.4 O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.
- 11.5 Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.
- 11.6 O Fornecedor deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

(nome do Juiz)

Juiz Federal Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

(nome do representante legal)

FORNECEDOR

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Classificação documental: 30.01.02.02







PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/ 2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e
- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:
- Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.
- § 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.
- § 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.
- Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.
- Art. 3 °. Esta Portaria entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.
- Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS**

DAS DEFINIÇÕES

- 1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:
- a) Particular Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.
- b) Justiça e Administração Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Classif. documental 00.01.01.03

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- c) Contrato Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Retenção Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- e) Glosa Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.
- f) Formulário de Infrações Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:
- 2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:
- I advertência:
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;
- V impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:
- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) prestar declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.
- 2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;
- 2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:
- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.
- 2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:
- I advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;
- 2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta;
- 2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.
- 4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	PONTUAÇÃO
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

- 5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.
- 6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.
- 8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
		Advertência + opcional:





a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

- 9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.
- 10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual bis in idem.
- 11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.
- 12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:
- 13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:
- 13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

- 13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021
- 13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4°, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5°, da Lei nº 14.133/2021).
- 14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- III a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.
- 15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.
- 16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.
- 16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.
- 16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 17. O valor da multa aplicada poderá ser:
- I pago por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- II retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- III descontado do valor da garantia prestada; ou



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- IV cobrado judicialmente.
- 17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.
- 17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.
- 17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.
- 17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.
- 17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:
- a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame:
- b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;
- 19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.
- 19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.
- 19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.
- 20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.
- 21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.
- 22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.
- 23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



- I identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;
- III breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;
- IV outras informações julgadas necessárias pela Administração.
- 23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.
- 23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:
- I a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;
- II o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;
- III certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.
- 23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.
- 23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.
- 23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.
- 23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.
- 23.8 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.
- 23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.
- 23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.
- 23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- 24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.
- 25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.
- 25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
- 25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.
- 27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro





PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.
 - Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
- I bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
- II bem de consumo de luxo bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

Classif. documental	00.01.01.03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

- III bem de consumo de qualidade comum bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- §1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:
- I a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- II a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:
 - a) evolução tecnológica;
 - b) tendências sociais;
 - c) alterações de disponibilidade no mercado,
 - d) modificações no processo de suprimento logístico.
- III a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.
- Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

- I seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES Juiz Federal - Diretor do Foro







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

りつつしょうりつ	.IFR.I-FOF-202 /	

1/5

PROCESSO JFRJ-EOF-2027
MINUTA
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº/202_ PAR
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE FIRMAM
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E
EMPRESA
A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, R
de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor o
Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa
estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n°, representada neste ato pelo Sr(a
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referio
Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 20 , fundamentado no Decreto I
3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei ı
12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alteraçõe
mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Fornecimento de tela de projeção, televisor e rack móvel, conforme especificado no Termo o
Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

- 2.1 A Contratada fará a entrega do(s) equipamento(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;
- 2.2 O material será entregue na SEGSU Seção de Gestão de Suprimentos Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro RJ no horário de 10 às 17h , e recebido por servidor/comissão designados pela Contratante;
- 2.3 A Contratante poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato , devendo a Contratante disponibilizar modelo idêntico aos que serão entregues em até 10 (dez) dias da solicitação, tendo a Contratante o prazo 05 (cinco) dias, a partir do dia útil seguinte à solicitação, para análise do material, conforme os itens 5.1.1 a 5.1.6 do Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

2/5

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 70 (setenta) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

- 6.1 Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;
- 6.2 Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado:
- 6.3 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;
- 6.4 O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;
- 6.5 O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

- 7.1 Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- 7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa		Nota de Empenho

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar o material, conforme discriminado na Especificação do Pregão mencionado no preâmbulo, que integra o presente ajuste;







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

3/5

- 9.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;
- 9.3 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.4 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.5 Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato:
- 9.6 Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante:
- 9.7 A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 9.8 A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;
- 9.9 A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada:
- 10.2 Exigir a substituição de qualquer material entregue em desacordo com as Especificações do Pregão mencionado no preâmbulo;
- 10.3 O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;
- 10.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA:

11.1 - O prazo de garantia e assistência técnica do material será de 1 ano a contar do recebimento definitivo, obedecidas as condições estabelecidas nos itens 5.3 a 5.13 do Termo de Referência.







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

4/5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO:

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 15.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) Pregão n° ____/20__ e seus anexos
 - b) Orçamento Estimado em 11/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 17.1 O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;
- 17.2 A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 17.3 É vedado à Contratada empregar funcionários que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2°, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.







JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

5/5

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes Juiz Federal – Diretor do Foro JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Representante EMPRESA







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2024/01620

ANÁLISE DE RISCO

Processo:	JFRJ-SEC-2024/021
II INIATA.	Aquisição de telas de projeção, TVs e racks pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.

Risco 1: Não aquisição dos equipamentos previstos			
Proba	Probabilidade: Média (Provável) Impacto: Médio (Recuperável) Nível de Risco: Médio		
Id.	Dano		
1	Indisponibilidade dos equipamentos para atendimento da demanda em todas as unidades da SJRJ.		
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Acompanhamento do proces planejamento e pesquisa de		ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO
Id.	Ação de contingência		Responsável
1	Repetição do certame, corriginviabilizaram a aquisição.	gindo possíveis causas que	ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO SUPERVISOR SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO

Classif. documental	30.01.01.03





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2024/00014

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. Identificadores e Objeto

ID da Programação: 152

ID do SIGA-GO:

Objeto: Aquisição de telas de projeção, TVs e racks pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.

02. Descrição da Necessidade da Contratação

Tela de projeção: Trata-se de demanda apontada pela Assessoria de Governança Institucional - AGOI/SJRJ através do Memorando No JFRJ-MEM-2023/10864 para aquisição de tela de projeção a ser instalada inicialmente no espaço localizado na sala de reuniões da Secretaria Geral - SG/SJRJ, localizada no 120 andar da Sede Administrativa - Almirante Barroso, tendo sido autorizada sua inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA do presente Exercício (2024). A tela poderá ser utilizada para projeção de imagens e vídeos como recurso nas reuniões administrativas, e outros eventos institucionais.

A opção pela celebração de Ata de Registro de Preços permitirá que o recurso possa ser instalado em outras salas de reunião ou espaços da Instituição, segundo demandas que surjam durante a vigência da contratação, sem necessidade de manutenção de estoque para atendimento de novas necessidades ou reposição.

TVs e racks: Trata-se de demanda apontada pela Divisão de Suporte a Usuários de TI-DISUS/STI/TRF2 através de mensagem eletrônica para aquisição de tvs e racks para suporte dos equipamentos a serem instalados nas salas de audiências da SJRJ com vistas a permitir atos virtuais, otimizando a prestação jurisdicional. O padrão dos equipamentos e racks seguirão a última aquisição similar realizada pelo TRF2 (Pregão Eletrônico No 173/ 2018-SRP), conforme sugerido pela Divisão de TI no apontamento da demanda obedecendo às especificações técnicas que nortearão a referida compra. A colocação de TVS e racks poderá ser adotada em futuras demandas que surjam durante a vigência da contratação, em novas salas de audiências ou espaços da Instituições que demandem a utilização de Tvs como suporte de suas atividades institucionais.

03. Requi	03. Requisitos da Contratação	
Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos		
Requisit os Técn icos	Justificativa	
Composi		

do Utilização da matéria-prima especificada a fim de atender à finalidade a que





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

produto	se destina (projeção de imagens de qualidade).
Qualidad e	Observância dos critérios de qualidade na fabricação do produto, segundo especificações técnicas, e adotando, sempre que possíveis, critérios de sustentabilidade no seu processo de fabricação.
Dimensi onament o	Observância do tamanho especificado que se considera adequado para os espaços em que poderá ser instalado.

Observações:

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Eficiência energética	ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

Observações: Exigência do enquadramento na eficiência energética para os televisores a serem adquiridos.

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Na estimativa do quantitativo considerou-se as demandas apontadas pela Divisão de Suporte a Usuários de TI - DISUS/STI/TRF2 através de mensagem eletrônica em 13/10/2023 (TVs e racks) e pela Assessoria de Governança Institucional - AGOI/SJRJ através do Memorando No JFRJ-MEM-2023/10864 (Telas de Projeção), acrescido de quantidade que permita atender novas demandas durante a vigência da contratação.

4.1.2 Quantidades:

Telas de projeção 120"- 10 unid.

Televisor 55" - 150 unid.

Rack para TV - 150 unid.

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

	pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Aquisição de equipamento para videoconferência e Tvs - Pregão Eletrônico No 173/2018 - TRF2	Internet	R\$ 4.195,54 (TV) / R\$ 2.936,46 (rack)
Aquisição de TVs e suportes (racks) - Pregão Eletrônico No 037/2022 - Ministério Público/SP	Internet	R\$ 3.689,75 (TV) / R\$ 1.026,00 (rack)





SIGA 🗷

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Observações: xxxx

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções mercado	disponíveis	no	Fonte de	Pesquisa	Valor Mensal	Unitário	ou
xxx			Vide abaixo	observação	xxx		

Observações: A escolha pela aquisição dos equipamentos, em detrimento da alternativa de locação, é comumente adotada por empresas privadas e Instituições Públicas, incorporando os bens ao seu acervo patrimonial. A opção de rack com rodízios é adequada pois evita a fixação com buchas e parafusos caso a escolha tivesse sido por suportes para TV fixados em paredes que precisariam ser furadas, incluindo os revestimentos existentes.

06. Descrição da Solução

A solução será viabilizada através de aquisição necessários e por meio da celebração de ata de registro de preços contemplando os equipamentos necessários (tela de projeção, Tv e rack para TV).

O objeto é bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais/habituais de mercado, e oferecido por empresa do ramo.

Os equipamentos poderão ser utilizados para diversas finalidades, tais como reproduzir planilhas, slides, vídeos, painéis, treinamentos, e o que mais for necessário para a execução dos servicos oriundos das unidades da SJRJ.

6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Temporário

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Sim

Justificativa: Televisor e rack móvel são itens que serão utilizados em conjunto e demandam total integração, inclusive de instalação elétrica e de cabos auxiliares, sendo importante a formação de lote por motivo técnico para garantir que possam funcionar como conjunto, minimizando a possibilidade de incompatibilidades entre ambos.

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Permitir a projeção de imagens durante reuniões e eventos institucionais através de recurso que garanta melhora na visualização de conteúdos e na comunicação entre participantes/interlocutores, e equipando salas de reunião e salas de audiências com telas de projeção, e TVs com rack de suporte.





SIGA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Atualização do parque tecnológico dos equipamentos, contribuindo para melhora da infraestrutura necessária para as atividades administrativas e jurisdicionais da SJRJ.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação deve ocorrer através de licitação na modalidade pregão, buscando a proposta mais vantajosa, ou seja, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos, e através do sistema de registro de preços com a celebração de Atas com validade por 1 ano para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, prevendo entregas parceladas para atendimento das necessidades imediatas.

Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas

Tabela 9.1 - Subsecretaria, Atuação Técnica Necessária e Número Siga-doc do Documento com Manifestação da Unidade e Parecer Técnico

	Atuação necessária		Documento (nº) c Parecer Técnico	om manifestação	da	Unidade e
xxx	Vide dabaixo	observação	xxx			

Observações: Para funcionamento dos equipamentos faz-se necessária a existência, nos locais de instalação, de pontos elétricos e conexão à internet ou antena para acesso de conteúdo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sem contratações em andamento que tenha correlação ou dependência com o item pretendido.

Como providência prévia a ser realizada pela Instituição, devem ser colocados ganchos ou elemento similar nas paredes onde as telas de projeção serão instaladas para permitir sua fixação.

Com relação à limpeza/manutenção das telas de projeção, deve-se realizar limpeza da superfície branca (tela e projeção) com pano úmido, água morna e detergente neutro. Secagem com pano em movimentos leves. Não expor a altas temperaturas. Recomendações feitas pelo fabricante.

Para as Tvs e racks, certificar-se da disponibilização de tomadas elétricas e pontos de rede ou de antena para garantir o devido funcionamento.

11. Critérios de Sustentabilidade

As empresas devem, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na escolha dos materiais componentes do produto e no processo de fabricação dos equipamentos que serão ofertados no certame a ser realizado.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Devem ser observados, sempre que pertinentes, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental consoante IN 01, de 19/01/2010 (SLTI/MP) quando da aquisição de bens:

- fabricados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448.
- observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto
 Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- acondicionamento, preferencialmente, em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- isentos de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No caso das TVs, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, que deverá ser comprovada na fase de aceitação (certame licitatório).

12. Impactos Ambientais

A SJRJ deve observar a devida destinação do material no seu processo de descarte após a vida útil do produto, inclusive das embalagens.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

Sem contratação anterior na SJRJ.

Contratação similar realizada pelo TRF2, vide Pregão Eletrônico No 173/2018 (TRF2-EOF-2018/238).

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Considerando a necessidade da compra dos equipamentos (telas de projeção, televisores e racks), as informações constantes no presente ETP, e a definição de objeto caracterizado por especificações usuais praticadas no mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, conclui-se s.m. j., pela viabilidade da aquisição, sendo importante para atender as demandas da AGOI e da área de TI contribuindo para a melhora da prestação jurisdicional da SJRJ.

Encaminho este formulário para apreciação e autorização para prosseguimento com a contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO SUPERVISOR





	Mapa Comparativo de Preços - Sec 2024/022 - Aquisição de Telas de Projeção, TVs e Racks										
Itens	Especificação	Qtde	PU1	PU2	PU3	PU4	PU5	PU6	PU7	PU8	
1	TELA DE PROJEÇÃO 120"	10	800,00	-1	ı	1	1	910,84	845,65	-	
2/G1	TELEVISOR LED OU LCD 55" - COTA	14	2.449,00	-	-	-	2.735,00	-	2.699,00	-	
3/G1	RACK MÓVEL PARA TV 55" - COTA	14	-	2.720,45	2.922,90	3.940,00	ū	ū	ū	1.305,48	
4/G2	TELEVISOR LED OU LCD 55"	136	2.449,00	-	ı	ū	2.735,00	Ü	2.699,00	=	
5/G2	RACK MÓVEL PARA TV 55"	136	-	2.720,45	2.922,90	3.940,00	-	-	-	1.305,48	

- P1 Banco de Precos Site: www.https://www.bancodeprecos.com.br
- P2 Line Conference Julian Haxley lineconference@lineconference.com.br; vendas.progov@lineconference.com.br Tel.: (16) 3234-3937
- P3 Eletrônica Santana www.eletronicasantana.com.br
- P4 Projetel Multimídia Rogerio Granges projetelmultimidia@gmail.com Tel.: (16) 99768-8228
- P5 Casas Bahia https://carrinho.casasbahia.com.br
- P6 Americanas https://sacola.americanas.com.br/carrinho/
- P7 Magazine Luíza https://sacola.magazineluiza.com.br/
- P8 Central do Suporte https://www.centralsuportes.com.br vendas@centralsuportes.com.br Tel.: (47) 3521-1593 / (47) 3300-3188

Obs.: Não houve aquisição anterior, conforme JFRJ-ETP-2024/00014.

Outras empresas contatadas:

Casa do Suporte - casadosuporte@casadosuporte.com.br - Tel.: (11) 2548-6174 Suportaço - contato@suportaco.com - Tel: (11) 96170-6292

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.
Thalita M. de Mello Alexandre Cesaroni de Almeida
SECOT / AGLI / SCM





	Mapa Comparativo de Preços - Sec 2024/022 - Aquisição de Telas de Projeção, TVs e Racks											
Itens	Especificação	Qtde	PU1	PU2	PU3	PU4	PU5	PU6	PU7	PU8	PMU	PMT
1	TELA DE PROJEÇÃO 120"	10	800,00	-	-	1	-	910,84	845,65	ı	852,16	8.521,60
2/G1	TELEVISOR LED OU LCD 55" - COTA	14	2.449,00	ı	-	1	2.735,00	1	2.699,00	i	2.627,67	36.787,38
3/G1	RACK MÓVEL PARA TV 55" - COTA	14	-	2.720,45	2.922,90	*	-	-	-	*	2.821,68	39.503,52
4/G2	TELEVISOR LED OU LCD 55".	136	2.449,00	1	-	į.	2.735,00	•	2.699,00	1	2.627,67	357.363,12
5/G2	RACK MÓVEL PARA TV 55"	136	-	2.720,45	2.922,90	*	-	-	-	*	2.821,68	383.748,48
			* - Preços	distorcidos	, não foram	considerad	os		5		TOTAL	825.924,10

P1 - Banco de Preços - https://www.bancodeprecos.com.br

P2 - Line Conference - Julian Haxley - lineconference@lineconference.com.br; vendas.progov@lineconference.com.br - Tel.: (16) 3234-3937

P3 - Eletrônica Santana - www.eletronicasantana.com.br

P4 - Projetel Multimídia - Rogerio Granges - projetelmultimidia@gmail.com - Tel.: (16) 99768-8228

P5 - Casas Bahia - https://carrinho.casasbahia.com.br

P6 - Americanas - https://sacola.americanas.com.br/carrinho/

P7 - Magazine Luíza - https://sacola.magazineluiza.com.br/

P8 - Central do Suporte - https://www.centralsuportes.com.br - vendas@centralsuportes.com.br - Tel.: (47) 3521-1593 / (47) 3300-3188

Obs.: Não houve aquisição anterior, conforme JFRJ-ETP-2024/00014.

PMU = Preço máximo unitário / PMT = Preço máximo total (valores obtidos pela média aritmética dos preços considerados)

Outras empresas contatadas:

Casa do Suporte - casadosuporte@casadosuporte.com.br - Tel.: (11) 2548-6174 Suportaço - contato@suportaco.com - Tel: (11) 96170-6292

> Rio de Janeiro. 11 de abril de 2024. Thalita M. de Mello Alexandre Cesaroni de Almeida SECOT / AGLI / SCM







Relatório de Cotação: cotação rápida 986

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 16:33:13 e 18/03/2024 16:41:28

Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:43:17 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa $N^{\rm o}$ 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei $n^{\rm o}$ 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tela projeção

PREÇOS / PROPOSTAS 3 / 9	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$ 800,00 (un)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 800,00	% VALOR GLOBAL 100%	TOTAL R\$ 800,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	K\$ 800,00 (till)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Identificação	Data Homologação	Preç
1	MINISTÉRIO DA DEFES. Estado de Alagoas	A COMANDO DA MARI	NºPregão:72023 UASG:783310	21/11/2023	R\$ 800,0	
2	MINISTÉRIO DA EDUCA	ÇÃO Universidade Feder	NºPregão:342023 UASG:153046	13/12/2023	R\$ 555,0	
3	TRIBUNAL DE CONTAS	DO ESTADO DO AMAPA	Á	NºPregão:82023 UASG:927045	17/10/2023	R\$ 1.471,0
Valor Unitário						R\$ 942,



Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:43:17 (IP: 177.223.208.60)
Cáligo Validação: buwHOdOW811JDIOtnC6cgWx%2b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%3d%3d
Chttp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenficidade/token=buwHOdOW81JDIOtnC6cgWx%252b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%253d%253d

1/5





SIGA

Detalhamento dos Itens

Item 1: tela p	projeção			
Preço Esti	imado: R\$ 800,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 800,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 800,00
Quantidade	Descrição			Observaçã
1 Unidade	tela projeção tipo ajuste tel		naterial: tecido, cor acabamento: branca/preto, t	ipo fixação: tripé , cor: branca , altura: 1,83 m,

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 800,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos do Estado de Alagoas Objeto: Aquisição de materiais permanentes e diversos, em regime de menor preço por item para atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL) e Agência Fluvial de Lote/Item: /63 Penedo (AgPenedo)..

Descrição: Tela projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil , Material: Tecido , Cor Acabamento: Branca/Preto , Tipo Fixação: Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol

CatMat: 303353 - TELA PROJEÇÃO

Data: 16/11/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72023 / UASG:783310

Ata: Link Ata Adjudicação: 21/11/2023 09:27 Homologação: 21/11/2023 10:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3 Unidade: Unidade UF: AL

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
03.016.072 *VENCEI		CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTD	A		R\$ 800,00
	e: SUMAY 2 Tela Projeçã	o Material: Tecido, Tipo Ajuste Tela: Manual E R De 120 Pol, Tipo Fixação: Tripé.	Retrátil, Altura: 1,83 M, Cor Ac	abamento: Branca/Preto	o, Cor: Branca, Largura: 2,44 M, Características
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R MAL. ROBERTO FERREIRA, 145	Nome de Contato: JULIANA	Telefone: (82) 3326-1600	Email: juliana_fox@msn.com

45.329.312/0001-81 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

R\$ 808,00

Marca: Sumay Fabricante: Sumay Modelo: Tripé - F 4:3

Descrição: Tela Projeção Material: Tecido, Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil, Altura: 1,83 M, Cor Acabamento: Branca/Preto, Cor: Branca, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol, Tipo Fixação: Tripé

Endereco:

52.087.237/0001-55 PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

R\$ 993.00

Marca: TECHLUMENS TBTPS120V Fabricante: TECHLUMENS TBTPS120V Modelo: TECHLUMENS TBTPS120V

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO TECHLUMENS TBTPS120V

Endereco:



Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:43:17 (IP: 177.223.208.60)
Código Validação: buwHO4OWB11DiOthCocgW/%2b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreos.com.br/CertificadoAutenticidade/loken=buwHO4OWB1JDIOthCocgW/%252b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%253d%253d

2/5





SIGA

51.643.485/0001-72 LUCAS O. SANTOS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca: NACIONAL Fabricante: NACIONAL Modelo: 3.0000

Descrição: Tela projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil , Material: Tecido , Cor Acabamento: Branca/Preto , Tipo Fixação: Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 555,00

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO para atender às demandas de diversos setores da Ufes para o ano de 2023, na modalidade de compra Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por lote, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Tela Projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil , Material: Tecido ,

Cor Acabamento: Branca/Preto , Tipo Fixação: Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,83 M,

Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol

CatMat: 303353 - TELA PROJEÇÃO

Data: 14/11/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:342023 / UASG:153046 Lote/Item: /32

Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/12/2023 09:56
Homologação: 13/12/2023 17:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor

52.087.237/0001-55 PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

Valor da Proposta Final

VENCEDOR

Marca: TECHLUMENS

Fabricante: TECHLUMENS
Modelo: TECHLUMENS

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

Endereço:

,

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 585,00

R\$ 652.59

R\$ 555,00

Marca: TECHLUMENS Fabricante: TECHLUMENS Modelo: TECHLUMENS

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL TECHLUMENS

45.329.312/0001-81 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

DF Brasília QI 33 BLOCO A SALA, 212 Vinicius Chaves dos Santos (61) 3568-9392 vcs.vendas@hotmail.com

Marca: Sumay Fabricante: Sumay Modelo: 2,03m x 1,52m

Descrição: Tela projeção portátil. Tipo de ajuste: retrátil automático. Tipo de acabamento: pintura eletrostática. Cor da superficie de projeção: Branco opaco e verso preto. Bordas pretas. Com tripé de alumínio. Dimensões: 2,00 x 1,50m(CxL).

Endereço:

,

38.084.603/0001-91 DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA

R\$ 698,60

Marca: SUMAY Fabricante: SUMAY Modelo: SM TRVS 100

Descrição: Tela Projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil, Material: Tecido, Cor Acabamento: Branca/Preto, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Branca, Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol Tela Projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil, Material: Tecido, Cor Acabamento: Branca/Preto, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Branca, Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol Tela Projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil, Material: Tecido, Cor Acabamento: Branca/Preto, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Branca, Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol

 Estado:
 Cidade:
 Endereço:
 Nome de Contato:
 Telefone:
 Email:

 SP
 Barueri
 R JACO, 137
 Setor de licitação
 (11) 4552-8283
 recordsoundlicitacoes@gmail.com

S. Principal

Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:43:17 (IP: 177.223.208.60)
Código Validação: buwHO4OW81JDIOtnC6cgWx%2b65LPrJ6m6VXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOtnC6cgWx%252b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%253d%253d





R\$ 1.471.00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Objeto: Futuras contratações de empresas especializadas para cumprir os eventos programados no calendário anual do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, referente a Materiais e Equipamentos (Lote 20), Link Terrestre (Lote 21) e Equipamentos de informática (Lote

22)...

Descrição: Tela projeção - Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil , Material: Tecido ,

Cor Acabamento: Branca/Preto, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Branca, Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol

CatMat: 303353 - TELA PROJEÇÃO

Data: 11/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82023 / UASG:927045

 Lote/Item:
 1/9

 Ata:
 Link Ata

 Adjudicação:
 16/10/2023 11:03

 Homologação:
 17/10/2023 12:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

10.505.707/0001-03 R. FIGUEIREDO DA COSTA

VENCEDOR

Marca: Techlumes
Fabricante: Techlumes
Modelo: 120 polegadas

Descrição: "Tela De Projeção com tripé - Tipo 1: Tela De Projeção com tripé e 2,40m X 1,80m (120 Polegadas)" Validade: 90 (Noventa) dias. Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após entrega da Nota de Empenho Garantia: 12 (Doze) meses.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

AP Macapá AV ANTONIO GONCALVES TOCANTINS, 283 Rodrigo (96) 3217-5797 mlpaper.ap@hotmail.com









Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data:

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:43:17 (IP: 177.223.208.60)
Código Validação: buwHO4CWB11DiOthCoEgyWis2b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreos.com.br/CertificadoAutenticidade@token=buwHO4OWB1IJDiOthCoEgyWi%252b65LPrJ6m6vXaJFOzSBoqHU8nPtm6WA%253d%253d









Relatório de Cotação: cotação rápida 987

Pesquisa realizada em 18/03/2024 16:49:40

Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:53:58 (IP: 177.223.208.60)

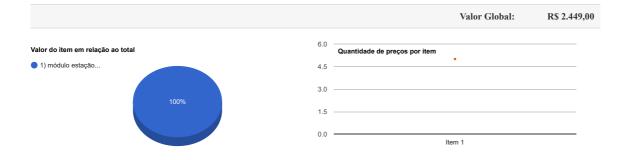
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: módulo estação trabalho - divisória , módulo

PREÇOS / PROPOSTAS 5 / 72	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$ 2.449,00 (un)	PERCENTUAL -	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 2.449,00	% VALOR GLOBAL 100%	TOTAL R\$ 2.449,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preç
1	PREFEITURA MUNICI	PAL DE CASIMIRO DE AB	REU	N°Pregão:402023 UASG:985825	19/01/2024	R\$ 2.577,0
2	PREFEITURA MUNICI	PAL DE VASSOURAS		NºPregão:202023 UASG:926938	28/12/2023	R\$ 2.449,0
3	MINISTÉRIO DA DEFE DO DISTRITO FEDERA	'	ca GRUPAMENTO DE APOIC	NºPregão:1142023 UASG:120625	22/12/2023	R\$ 2.189,0
4		SA Comando do Exército de Selva 51º Batalhão de In	Comando Militar da Amazônia nfantaria de Selva	N°Pregão:82023 UASG:160160	02/01/2024	R\$ 2.431,0
5	PREFEITURA MUNICI	PAL DE VOLTA REDONDA	\ RJ	NºPregão:1392023 UASG:450068	05/01/2024	R\$ 2.499,0
Valor Unitário						R\$ 2.429,0





Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:53:58 (IP: 177.223.208.60)

Giglo Validação: buwHO40W811JDIOtnoEogyWx%2b65LPJGmzZDJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO40W81JDIOtncGegWx%252b65LPrJ6mzZbJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.449,00





SIGA

Detalhamento dos Itens

Item 1: módulo estação trabalho - divisória, módulo

Preço Estimado: R\$ 2.449,00 (un) Preço Estimado Calculado: R\$ 2.449,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.449,00

Quantidade 1 Unidade

tv 55" smart tv. conectividade wi-fi. tipo de tela: led. tamanho a tela: 55 polegadas. frequência: mínima de 60 hz. conversor digital integrado. c onexões mínimas: 03 entradas hdmi 02 entradas usb 1 rf para tv aberta 1 saída óptica 1 entrada ethernet controle remoto. resolução: full hd (192 0 x 1080 pixels) ou 4k (3840 x 2160 pixels), formato da tela: 16:9. potência dos alto-falantes: 20 w. alimentação (voltagem): 127 v ou bivolt. ga rantia mínima de 12 meses

Preco (Compras Governamentais) 1: Preco do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Objeto: O objeto desta licitação trata-se de Aquisição de bens permanentes e de consumo, conforme descritos no Termo de Referência, com o obietivo de atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Almoxarifado, Coordenadoria Geral de Patrimônio, Coordenadoria Geral de Transporte, Departamento de Gestão de Contratos, Departamento de Informática e o Gabinete do Secretário de Administração..

Descrição: Televisor - Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo

Lote/Item: /20 Ata: Link Ata

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 04/01/2024 09:30

Identificação: NºPregão:402023 / UASG:985825

Adjudicação: 10/01/2024 15:28 Homologação: 19/01/2024 09:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor da Proposta Final

R\$ 2.577,00

R\$ 2.577.08

Observação

R\$ 2.577.00

Quantidade: 7 Unidade: Unidade UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI

17.800.159/0001-93 *VENCEDOR*

Marca: MULTILASER TL057M Fabricante: MULTILASER TL057M

Modelo: MULTILASER TL057M Descrição: TELEVISOR, TAMANHO TELA 55 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO

Email: São Paulo R JOSE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, 743 (11) 3487-3222 keller@renovacio.com.br

29.217.430/0001-41 DANILO BRITO GOMES MACHADO 03733935551

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER Modelo: 55" SMART 4K

Descrição: SMART TV 55" 4K DLED MULTILASER

Estado Cidade: Telefone: Email:

BA Salvador AV PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, 801 (71) 8820-7711 contato@hixengenharia.com.br



Relatório gerado no día 18/03/2024 16:53:58 (IP: 177.223.208.60)
Código Validação: buwHO4CW811DIOThCCegWx%2D65LPrJ6m2ZbJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidaded Poken=buwHO4OW81JDIOthC6cgWx%252b65LPrJ6mzZbJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%253d%253d







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

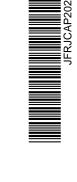
1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data:

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 18/03/2024 16:53:58 (IP: 177.223.208.60)
Código Validação: buwHO4CW81IJDIOmC6cgWx%2b65LPrJ6mzZbJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade/Tokken=buwHO4OW81IJDIOthC6cgWx%252b65LPrJ6mzZbJMtmEzCkqHU8nPtm6WA%253d%253d







JULIAN HAXLEY VIEIRA GONCALVES

www.lineconference.com.br

CNPJ: 35.956.461/0001-17 Inscrição Estadual: 797.559.900.118

R MANOEL FERNANDES, 228 JARDIM ZARA Ribeirão Preto - SP - CEP: 14092-320

Telefone: (16) 3234-3937

Orçamento Nº 6089

Informações do Cliente

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

Contato: Débora Fontenelle dos Santos

CNPJ: 05.424.540/0001-16

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-009

Telefone: (21) 2510-8806

AV RIO BRANCO, 243 - CENTRO

Email: disus@trf2.jus.br

Itens do Orçamento

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
LC 007-001	Suporte EX 4055 1 TV	9403.20.90	150,00 UN	2.450,0000	367.500,00
				Subtotal:	367.500,00
				Frete:	27.723,40
				IPI:	12.844,76
				ICMS ST:	0,00
				Total:	408.068.16

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	06/03/2024
Valor	408.068,16

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 06/03/2024 às 12:02:32

Previsão de Faturamento: 06/03/2024

Vendedor: Julio Silva

TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER 2024/00040

Transportador

Transportadora	Telefone	Frete por Conta	Placa do Veículo UF Código ANTT
TRANS WELLS EXPRESSO RODOVIARIO EIRELI	(16) 3617-2525	Remetente (CIF)	

Volumes Transportados

Quantidade		Espécie		Marca		Numeração		Peso Líquido (Kg)	Peso Bruto (K	g)
	450	caixa						6.0	000,000		6.000,000
Número do Lacre		Valor do Frete		Valor do Seguro		Outras Despesas		Veículo próprio			
			27.723.40		0.00		0.00		Nä	io	

Produto

LC 007-001 - Suporte EX 4055 1 TV

Gerado em 06/03/2024 às 12:11:08 por Julio Cesar da Silva Página 1 de 2





SIGA



JULIAN HAXLEY VIEIRA GONCALVES

www.lineconference.com.br

CNPJ: 35.956.461/0001-17 Inscrição Estadual: 797.559.900.118

R MANOEL FERNANDES, 228 JARDIM ZARA Ribeirão Preto - SP - CEP: 14092-320

Telefone: (16) 3234-3937

Orçamento Nº 6089









Gerado em 06/03/2024 às 12:11:08 por Julio Cesar da Silva Página 2 de 2





Rack com Suporte de TV de 40 - Eletronica Santana



HOME / RACKS E SUPORTES / RACK PARA TV





INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Rack com Suporte de TV de 40" a 60" L-007-1 EX4055 Line Conference - Line Conference

Organize e suporte sua TV com estilo e segurança

O Rack com Suporte de TV L-007-1 EX4055 da Line Conference é o acessório perfeito para quem procura uma solução prática e elegante para organizar e suportar sua TV de 40" a 60". Com design diferenciado, esse rack oferece total segurança antes, durante e depois da instalação.

Sua estrutura resistente e durável garante a estabilidade necessária para acomodar sua TV de forma segura, enquanto o suporte ajustável permite posicionar a tela em

Sua estrutura resistente e duravel garante a estabilidade necessaria para acomodar sua TV de forma segura, enquanto o suporte ajustavel permite posicionar a tela em diferentes ângulos para uma melhor visualização. Além disso, o rack conta com uma bandeja para DVD, conferindo maior praticidade na hora de assistir a seus filmes e séries favoritas.

A montagem do Rack com Suporte de TV L-007-1 EX4055 é rápida e simples, sendo possível realizar o processo de forma fácil e intuitiva. Assim, você pode aproveitar todos os benefícios desse produto de forma imediata, sem complicações.

Diferenciais do produto:

Suporte aiustável: permite posicionar a TV em diferentes ângulos para uma melhor visualizacão:

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar o uso do site e ajudar em nossos esforços de marketing. Política de Privacidade



Funcionalidades:

https://www.eletronicasantana.com.br/rack-com-suporte-de-tv-de-40-a-60-l-007-1-ex4055-line-conference/p





Rack com Suporte de TV de 40 - Eletronica Santana



HOME / RACKS E SUPORTES / RACK PARA TV





INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Rack com Suporte de TV de 40" a 60" L-007-1 EX4055 Line Conference - Line Conference Organize e suporte sua TV com estilo e seguranca

O Rack com Suporte de TV L-007-1 EX4055 da Line Conference é o acessório perfeito para quem procura uma solução prática e elegante para organizar e suportar sua TV

de 40" a 60". Com design diferenciado, esse rack oferece total segurança antes, durante e depois da instalação.
Sua estrutura resistente e durável garante a estabilidade necessária para acomodar sua TV de forma segura, enquanto o suporte ajustável permite posicionar a tela em diferentes ângulos para uma melhor visualização. Além disso, o rack conta com uma bandeja para DVD, conferindo maior praticidade na hora de assistir a seus filmes e séries favoritas.

A montagem do Rack com Suporte de TV L-007-1 EX4055 é rápida e simples, sendo possível realizar o processo de forma fácil e intuitiva. Assim, você pode aproveitar todos os benefícios desse produto de forma imediata, sem complicações.

Diferenciais do produto:

Sunorte aiustável: permite posicionar a TV em diferentes ângulos para uma melhor visualização:

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar o uso do site e ajudar em nossos esforços de marketing. Política de Privacidade

Aceitar todos os cookies

Funcionalidades

https://www.eletronicasantana.com.br/rack-com-suporte-de-tv-de-40-a-60-l-007-1-ex4055-line-conference/p

1/4







Thalita Maria De Mello Araujo Setor de Cotação / AGLI Assessoria de Governança de Licitações e Contratos Subsecretaria de Contratações e Material Seção Judiciária do Rio de Janeiro Justiça Federal do Rio de Janeiro Tel.: 3218-9772 / 3218-9774

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	RACK MÓVEL PARA TV 55" – Para utilização com TVs de 55 a 75" MARCA: LINECONFERENCE	R\$ 3.940,00	R\$ 591.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA......R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais)

- Condições de Pagamento: 30 dias
- **Dados Bancários:**
- **Banco do Brasil** 0
- Agência:3235-2 0
- Conta Corrente: 210.145-9
- Entrega: 30 dias
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Ribeirão Preto, 06 de Março de 2024.

Atenciosamente,

ROGERIO CESAR ROGERIO CESAR GRANGES:13864753864 GRANGES:13864753864 GRANGES:2024.03.06 16:33.02 -03.00

PROJETEL MULTIMIDIA EIRELI Rogério C. Granges CNPJ. 03.431.315/0001-81

Rua Guilherme Marconi, 574 Bairro Castelo Branco Novo Ribeirão Preto SP - CEP 14090600

16 99768-8228

projetelmultimidia@gmail.com

www.projetelmultimidia.com.br





CASASBAHIA

Meu carrinho

Smart TV 55" LG 4K UHD ThinQ AI 55UR8750PSA HDR, Bluetooth, Alexa, Airplay 2, 3 HDMIs

Torvé 5+

Vendido e entregue por Casas Bahia
até amanhã, terça: Grátis

Salvar para depois | Remover

R\$ 2.735,00
ou R\$ 2.598,25
à vista no Pix

+ Tudo que você precisa

Adicionar Seguro de Garantia Estendida Original
a partir de 1x de R\$ 385,91
Ao adicionar o seguro, declaro que tive acesso, li e aceito os Termos e Condições do seguro

Adicionar Instalação de Tv de 50 até 70 Polegadas a partir de 1x de R\$ 299,90

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:



Avenida Almirante Barroso Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20031-001

Grátis

Digitar um novo CEP

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

https://carrinho.casasbahia.com.br





04/03/2024, 16:35

Meu Carrinho | Casas Bahia

Resumo do pedido

01 Produto	R\$ 2.735,00
Entrega	Grátis
Total	R\$ 2.735,00
	ou R\$ 2.598,25
	à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

Continuar a compra

Comprar mais produtos

Grupo Casas Bahia S.A. / www.casasbahia.com.br / Avenida Rebouças n°3970 A28, São Paulo - SP, CEP: 05402-918 / CNPJ: 33.041.260/0652-90 / Inscrição Estadual: 133.091.229.115

Ambiente 100% seguro





SIGA

https://carrinho.casasbahia.com.br 2/2



possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também

Tela de Projeção Ret... R\$ 910,84

https://sacola.americanas.com.br/carrinho/#/basket

1/2





04/03/2024, 14:50





adicionar à cesta

Americanas - Sacola

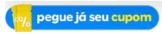


https://sacola.americanas.com.br/carrinho/#/basket



2/2









Busca no Magalu



Ofertas do Dia

Celulares Móveis Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão Baixe o

★★★★ Avaliar produto Vendido e entregue por Techlum

Magalu > TV e Vídeo > Projetor e Tela > Tela de Projeção > Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) - TechLumens

Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) - TechLumens

Código jgdc614b3f | Ver descrição completa | TechLumens









+3



O Magalu garante a sua compra, R\$ 845.65 R\$ 820,28 no Pix (3% de desconto) ou R\$ 845,65 em 7x de R\$ 120,81 Cartão de crédito COMPR/

ADICIONA

Oalcular frete e prazo

Informações da Loja



Techlumens 7 Lojista parceiro

1.1



a sua compra, do pedido à entrega.



em até 7 dias depois de receber o produto.

Ver mais inform

📤 Seleção de produtos patrocinados para você Patrocinados

Tela de Projeção Retrátil Manual T... R\$ 820,28 no Pix ou 7x de R\$ 120,81 no cartão

Descrição Completa Voltar ao topo

Avaliação dos Clientes

Formas de Pagamento

Perguntas e Respostas

 $https://www.magazineluiza.com.br/tela-de-projecao-retratil-manual-tbms120h-265-x-149-cm-techlumens/p/jgdc614b3f/et/eats/?partner_id=9818\&...$















Informações do Produto

Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm)

Modelo: TBMS120H. Área de projeção: 265 x 149 cm. Dimensões embalada: 13 x 15 x 299 cm. Dimensões do Estojo metálico: 11 x 09 x 279 cm. Dimensões em polegadas: 120". Peso da embalagem: 13,2 Kg.

Peso do produto: 11,1 Kg. Formato: 16:9 (Wide Screen). Garantia: 12 meses

Tela de Projeção Retrátil Manual T... R\$ 820,28 no Pix ou 7x de R\$ 120,81 no cartão

<u>Voltar ao topo</u> <u>Descrição Completa</u> <u>Avaliação dos Clientes</u> <u>Formas de Pagamento</u> <u>Perguntas e Respostas</u>

https://www.magazineluiza.com.br/tela-de-projecao-retratil-manual-tbms120h-265-x-149-cm-techlumens/p/jgdc614b3f/et/eats/?partner_id=9818&...





04/03/2024_14:56 Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) - TechLumens - Tela de Projeção - Magazine Luiza

envolventes e profissionais. Seu mecanismo de recolhimento fácil e discreto, aliado a um tecido de alta qualidade, oferece uma superfície uniforme e livre de distorções, re definição e nitidez.

A tela Techlumens foi projetada para se integrar perfeitamente a diversos ambientes, seja em uma sala de reuniões, auditório, sala de aula ou mesmo em casa, tornando a imersiva e envolvente

Com acabamento preto nas bordas, a tela proporciona um contraste superior, evitando interferências de luzes externas e oferecendo uma visualização mais clara e confort

Sua instalação é simples e descomplicada, podendo ser fixada na parede ou teto de forma discreta e elegante.

Em resumo, a tela de projeção manual retrátil Techlumens é a escolha ideal para quem busca uma experiência audiovisual diferenciada, seja para apresentações pro momentos de lazer em casa.

O Matte White é um tipo de material usado em telas de projeção que proporciona uma superfície plana e opaca para a projeção de imagens. Ele é feito de uma camada de fosco, que ajuda a reduzir o brilho e os reflexos, garantindo uma imagem mais nítida e de alta qualidade.

Além disso, o Matte White tem uma textura suave que ajuda a difundir a luz uniformemente, proporcionando uma experiência de visualização agradável em ambientes c iluminação adequado.

Outra vantagem do Matte White é que ele é durável e resistente, podendo ser facilmente limpo com um pano úmido sem danificar a superfície. Isso o torna uma excelen domésticos e comerciais.

Em resumo, o Matte White é um material de alta qualidade usado em telas de projeção para fornecer uma superfície plana, opaca e de textura suave para projeção de ima de visualização imersiva e agradável em qualquer ambiente.

A instalação das telas de projeção Retrátil Manual, é simples, será preciso parafusos e buchas de 8mm.

- A Tela de projeção Retrátil Manual Techlumens é um produto de qualidade e fácil instalação.
- Ideal para salas de reunião, escolas, igrejas, salas de aula e treinamento.
- Possui um estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva que ajuda a proteger sua estrutura contra arranhões.
- Por ter sua superfície de projeção com material importado acetinado branco do tipo Mate White, ganha uma melhor nitidez e brilho da imagem.
- Possui multi pontos de parada facilitando o enquadramento da projeção.
- Para utilização é necessário um Projetor Multimídia.
- Aconselha-se limpar a superfície branca (área de projeção) com pano úmido com água morna e detergente neutro.
- Secar com pano em movimentos leves.
- Não deixar o produto exposto a altas temperaturas.
- Clique no botão "Download" abaixo para baixar o catalogo das telas linha "TBMS".

Tela de Projeção Retrátil Manual T... R\$ 820,28 no Pix ou 7x de R\$ 120,81 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

https://www.magazineluiza.com.br/tela-de-projecao-retratil-manual-tbms120h-265-x-149-cm-techlumens/p/jgdc614b3f/et/eats/?partner_id=9818&... 3/5





Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda não tem avaliação



Avaliar o produto



Tela de Projeção



Moldura interativa: turbine a TV

Saiba como transformar a tela num tablet gigante!



Ensine mais com lousa interativa

Saiba como ela pode ajudar nas aulas, reuniões e treinamentos!



Suporte pra projetor, qual escolher?

Saiba qual o melhor pra instalar na sua casa ou escritório



Qual tela pra projet ideal?

Dá uma olhada no que consid

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento



2 1

<u>Voltar ao topo</u> <u>Descrição Completa</u> <u>Avaliação dos Clientes</u> <u>Formas de Pagamento</u> <u>Perguntas e Respostas</u>

https://www.magazineluiza.com.br/tela-de-projecao-retratii-manual-tbms120h-265-x-149-cm-techlumens/p/jgdc614b3f/et/eats/?partner_id=9818&... 4/5





(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
sem juros		sem juros	
04x de R\$ 211,41 sem juros	R\$ 845,65	04x de R\$ 211,41 sem juros	R\$ 845,65
05x de R\$ 169,13 sem juros	R\$ 845,65	05x de R\$ 169,13 sem juros	R\$ 845,65
06x de R\$ 140,94 sem juros	R\$ 845,65	06x de R\$ 140,94 sem juros	R\$ 845,65
07x de R\$ 120,81 sem juros	R\$ 845,65	07x de R\$ 120,81 sem juros	R\$ 845,65
08x de R\$ 117,14 com juros	R\$ 937,10	08x de R\$ 115,39 com juros	R\$ 923,12
09x de R\$ 105,19 com juros	R\$ 946,74	09x de R\$ 103,56 com juros	R\$ 932,00
10x de R\$ 95,63 com juros	R\$ 956,27	10x de R\$ 94,09 com juros	R\$ 940,94
11x de R\$ 87,84 com juros	R\$ 966,22	11x de R\$ 86,36 com juros	R\$ 949,93
12x de R\$ 81,30 com juros	R\$ 975,55	12x de R\$ 79,92 com juros	R\$ 958,98

Consultas relacionadas: Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) Tela Tela Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) Tela Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) Tela Retrátil Manual Tbms120h (265 x 149 cm) Tela Manual Tbms Tela Retrátil Tela Manual Tbms120h (265 x 149 cm)

veja mais

Formas de pagamento







serviços

(1)





VISA





parcerias

departamentos

ar e ventilação artesanato áudio automotivo bebês mercado beleza e perfumaria móveis bringuedos papelaria cama mesa e hanho net shon câmeras e drones casa e construção celulares colchões relógios saúde e cuidados pessoais serviços comércio e indústria tablets, iPads e e-readers cursos telefonia fixa eletrodomésticos tv e vídeo utilidades domésticas vista magalu eletrodomesticos eletroportáteis esportes e lazer ferramentas e jardim

marketplace venda seus produtos

central de atendimento

termo de compra e venda arrependimento ou desistência meus pedidos trocas e devoluções assistência técnica dos fabricantes política de privacidade

magalu empresas institucional magalu empresas incentivo e fidelidade programas de benefício catálogo para e-commerce televendas corporativas recarga premiada revista magalu lista de casamento chá de bebê magalu empresas consórcio magalu cartão luiza

carnê digital

seja nosso parceiro institucional nossas lojas blog da Lu trabalhe conosco programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores portal financeiro compre pelo telefone

0800 773 38

segunda a sexta das 8 à sábados e domingos da (exceto feriados) compre também pel online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédit Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80. Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

https://www.magazineluiza.com.br/tela-de-projecao-retratil-manual-tbms120h-265-x-149-cm-techlumens/p/jgdc614b3f/et/eats/?partner_id=9818&...







Sacola

Produtos Similares



Tela de Projeção Eletrica 2,40m x 1,80m GRM - GTRE120V - 4:3 -120 Polegadas - GRM TECNOLOGIA -

R\$ 990,00 no Pix





Smart TV 55" UHD 4K LED Samsung 55CU7700 - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI - 55" Código do produto: 237016200

Vendido e entregue por MagaLu





R\$ 2.564,05 no Pix ou R\$ 2.699,00 no cartão

Fuete auttie

Frete



Produto R\$ 2.564,05
Frete Frete grátis

Total R\$ 2.564,05 no Pix ou R\$ 2.699,00 no cartão

Continuar

https://sacola.magazineluiza.com.br/#/





Continuar

Comprar mais produtos

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

Compre pelo chat online

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.

Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.

Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

* Juros e Custo de parcelamento: todos os encargos do parcelamento, como juros e outras tarifas estão incluídos neste valor. Saiba mais.

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27

Magazine Luiza – Todos os direitos reservados

Produto	R\$ 2.564,05	
Frete	Frete grátis	
Total	R\$ 2.564,05 no Pix	

ou R\$ 2.699,00 no cartão

https://sacola.magazineluiza.com.br/#/

2/2





Meu Carrinho - Central Suportes

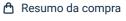














Atendimento

Seg à sex das 8h-12h e das 13h-18h



Bittencourt Audio e Video Ltda - CNPJ: 18.125.970/0001-89 Endereço: Rodovia BR-470, Km 140, Nro 5350, Sala 5, Polo Industrial - Rio do Sul SC © Direitos Reservados www.centralsuportes.com.br



Fale conosco

https://www.centralsuportes.com.br/checkout/cart

1/1





Pedestal para TV 55 a 85 Videoconferência rodízios AVA1800-70-1P

Até 7 dias para devolver a compra / Frete Grátis para algumas regiões do Sul e Sudeste em compras acima de R\$ 299. Consulte / Em até 10x no cartão



Home > Suportes > Suporte TV > Pedestais de Chão > Pedestal para TV de 55 a 85 Videoconferência com rodízios AVA1800-70-1P





(2) - Faça uma av

Observação

O prazo de entrega do produ contado a partir do próximo a pós a emissão da nota fiscal

Compre junto



https://www.centralsuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-55-a-85-videoconferencia-com-rodizios-ava 1800-70-1 production and the superior of th

1/5





Descrição do produto

Pedestal de Chão para TV AVA1800-70-1P com Bandeja Superior para Câmera / Webcam.

Indicado para escolas, salas de reunião, eventos, videoconferência por ser modelo portátil com fácil locomoção e ajustes.

COMPATIBILIDADE

- :: TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED de 55 a 85 polegadas;
- :: TVs devem ter peso até 90kg;
- :: Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x200, 800x400 e 800x500 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 55 a 85 polegadas.

CARACTERÍSTICAS

- :: Pedestal de Chão para TV;
- :: Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray;
- :: Bandeja superior para câmera/ webcam/ equipamentos de vídeo chamadas Policom, logitech;
- :: Desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento.

FUNÇÕES

- :: Ajuste de altura da TV;
- :: Ajuste de Altura da bandeja superior;
- :: Ajuste de altura da bandeja para Notebook;
- :: Passagem interna para fiação;
- :: Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.

CAPACIDADE DE CARGA

- :: Carga máxima do suporte para TV: Até 90 kg;
- :: Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 5 kg;
- :: Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.

ALTURA

(Medida do chão ao centro da base de monitor)

- :: Altura Mínima: 1350 mm;
- :: Altura Máxima: 1650 mm;
- * Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.

EXTRAS

** Os rodízios possuem trava para que o pedestal seja freado, evitando assim movimentações indesejadas.

ATENCÃO

*** Verifique o padrão de furação VESA de sua TV antes de comprar o suporte.

DADOS TÉCNICOS

- :: Material: Aço Carbono;
- :: Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática;
- : Cor: Preto:
- :: Medidas da Bandeja Superior: 256x125mm (LxP);
- :: Medidas da Bandeja Inferior: 500x260mm (LxP).

OBSERVAÇÕES

* O: der Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa <u>Política de Privacidade</u>.

do com os padrões mais comuns / PLASMA / 3D / OLED / QLED do

Fale conosco ente ilustrativas.

https://www.centralsuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-55-a-85-videoconferencia-com-rodizios-ava1800-70-1p

2/5





- *** Itens decorativos como TV/ Notebook/ Webcam, não acompanham o suporte.
- **** Produto sujeito a alterações sem aviso prévio.

Características

Marca	North Bayou
Modelo	AVA1800-70-1P
Altura Máxima	1680mm
	200x200
	200x300
	300x200
	300x300
	400x200
Padrão VESA (mm)	400x300
	400x400
	600x200
	600x400
	800x200
	800x400
Tamanho da Tela	De 55" a 85"
Peso Suportado	Máximo 90kg
Local de Instalação	Chão
Passagem da Fiação	Interna
Inclinação da Tela	Não
Bandeja	Superior e Inferior

O que vem na caixa?

- Pedestal para TV
- Manual de instruções / Certificado de Garantia
- Parafusos para fixação da TV / Monitor
- *** Não acompanha TV / Webcam (Itens ilustrativos da foto ambientada)

Quem viu este produto, também se interessa por









(328)

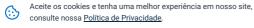
R\$ 349,80 No Pix ou no Boleto 6x de **R\$ 64,78** no Cartão



Suporte Articu

R\$ 499,00 No 6x de **R\$ 92,41** r





Fale conosc

https://www.centralsuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-55-a-85-videoconferencia-com-rodizios-ava1800-70-1p

3/5







Pedestal para TV 55 a 85 Videoconferência rodízios AVA1800-70-1P





Produtos Relacionados

R\$ 799,00 No Pix ou no Boleto

6x de R\$ 147,96 no Cartão

K\$ 199,90 No Pix ou no Boleto

6x de **R\$ 37,02** no Cartão

Suporte Pedestal para TV 32 a 70 com Rodízios RACK-100 AQUÁRIO (1)

R\$ 599.00 No Pix ou no Boleto

6x de **R\$ 110,93** no Cartão

Suporte Pedestal para TV 32 a 70 com
Rodízios SR150 VINIK

(3)

R\$ 619,00 No Pix ou no Boleto
6x de R\$ 114,63 no Cartão

Suporte Tripé

R\$ 399,

Central Cashback

Avaliação geral do produto ☆ Faça uma avaliação 5.0/5.0 Baseado em 2 avaliações 5 (2) 4 (0) 3 (0) 2 (0) 1 (0) Com mídias comentários



https://www.centralsuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-55-a-85-videoconferencia-com-rodizios-ava1800-70-1p

4/5





ATENDIMENTO

Seg à sex das 8h-12h e das 13h-18h

TROCAS E DEVOLUÇÕES

Até 7 dias para devolver a compra

FRETE Frete Grátis para algumas regiões do Sul e Sudeste em compras acima de R\$ 299. Consulte

PARCELAMENTO Em até 10x no cartão

SUPORTES

(47) 3521-1593 (47) 3521-1593

vendas@centralsuportes.com.br

INSTITUCIONAL

Loja confiável Atendimento

Forma de pagamento Políticas de entrega

Políticas de privacidade

Trocas e devoluções FAQ - Dúvidas Frequentes

Avaliações

Blog

PÁGINAS ESPECIAIS

Como Escolher Suporte para Notebook

Como Escolher Suporte de TV

Como Escolher Suporte para

Diferença Cabos HDMI 1.4, 2.0 e

2.1

Como Instalar Suporte na

Giro Horizontal da TV Qual Altura e Distância da TV?

Instalação TV em Painel MDF /

Madeira

O que é Padrão VESA Espaçadores em Suportes de

Sobre a ELG Pedestais

Ergonomia NR 17 Postura

Correta

Baixe nosso App

SELOS DE SEGURANÇA FORMAS DE PAGAMENTO

Bittencourt Audio e Video Ltda - CNPJ: 18.125.970/0001-89 Endereço: Rodovia BR-470, Km 140, Nro 5350, Sala 5, Polo Industrial - Rio do Sul SC © Direitos Reservados www.centralsuportes.com.br



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa Política de Privacidade.

https://www.centralsuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-55-a-85-videoconferencia-com-rodizios-ava1800-70-1p

5/5







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2024/01386

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2024/00022, 21/02/24 -

JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para aquisição de telas de projeção, TVs e racks pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2024/00014-A (21/02/2024), e TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00164-A (02/05/2024), elaborado pela Subsecretaria de Contratações e Material.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado código identificador ID no PNCP, conforme informado no Nº JFRJ-ETP-2024/00014-A (21/02/2024).

O FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2024/01620-A apresenta como risco "não aquisição dos equipamentos previstos", com grau de risco médio, e o seguinte dano pelo não atendimento: "indisponibilidade dos equipamentos para atendimento da demanda em todas as unidades da SJRJ".

Consta da presente SEC o Dimensionamento Estimado do Objeto a ser Contratado, conforme JFRJ-FOR-2024/01601-A.

O Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES JFRJ-ETP-2024 /00014-A (21/02/2024), apresenta as seguintes informações:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 152

ID do SIGA-GO:

Objeto: Aquisição de telas de projeção, TVs e racks pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tela de projeção: Trata-se de demanda apontada pela Assessoria de Governança Institucional - AGOI/SJRJ através do Memorando No JFRJ-MEM-2023/10864 para aquisição de tela de projeção a ser instalada inicialmente no espaço localizado na sala de reuniões da Secretaria Geral - SG/SJRJ, localizada no 120 andar da Sede Administrativa -

Classif. documental

30.01.01.03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Almirante Barroso, tendo sido autorizada sua inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA do presente Exercício (2024). A tela poderá ser utilizada para projeção de imagens e vídeos como recurso nas reuniões administrativas, e outros eventos institucionais.

A opção pela celebração de Ata de Registro de Preços permitirá que o recurso possa ser instalado em outras salas de reunião ou espaços da Instituição, segundo demandas que surjam durante a vigência da contratação, sem necessidade de manutenção de estoque para atendimento de novas necessidades ou reposição.

TVs e racks: Trata-se de demanda apontada pela Divisão de Suporte a Usuários de TI - DISUS/STI/TRF2 através de mensagem eletrônica para aquisição de tvs e racks para suporte dos equipamentos a serem instalados nas salas de audiências da SJRJ com vistas a permitir atos virtuais, otimizando a prestação jurisdicional. O padrão dos equipamentos e racks seguirão a última aquisição similar realizada pelo TRF2 (Pregão Eletrônico No 173/ 2018-SRP), conforme sugerido pela Divisão de TI no apontamento da demanda obedecendo às especificações técnicas que nortearão a referida compra. A colocação de TVS e racks poderá ser adotada em futuras demandas que surjam durante a vigência da contratação, em novas salas de audiências ou espaços da Instituições que demandem a utilização de Tvs como suporte de suas atividades institucionais.

- 04. Estimativa das Quantidades para a Contratação
- 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP
- 4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Na estimativa do quantitativo considerou-se as demandas apontadas pela Divisão de Suporte a Usuários de TI - DISUS/STI/TRF2 através de mensagem eletrônica em 13/10/2023 (TVs e racks) e pela Assessoria de Governança Institucional - AGOI/SJRJ através do Memorando No JFRJ-MEM-2023/10864 (Telas de Projeção), acrescido de quantidade que permita atender novas demandas durante a vigência da contratação

4.1.2 Quantidades:

Telas de projeção 120"- 10 unid.

Televisor 55" - 150 unid.

Rack para TV - 150 unid [...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será viabilizada através de aquisição necessários e por meio da celebração de ata de registro de preços contemplando os equipamentos necessários (tela de projeção, Tv e rack para TV).



JFRJPAR202401386A

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O objeto é bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais/habituais de mercado, e oferecido por empresa do ramo.

Os equipamentos poderão ser utilizados para diversas finalidades, tais como reproduzir planilhas, slides, vídeos, painéis, treinamentos, e o que mais for necessário para a execução dos serviços oriundos das unidades da SJRJ

6.1 Ciclo de vida: Mais de 3 anos

6.1.1 Caráter da despesa deste objeto: Temporário

Pagamento integral dentro do exercício: Sim

Necessidade de formação de lote por motivos técnicos: Sim

Justificativa: Televisor e rack móvel são itens que serão utilizados em conjunto e demandam total integração, inclusive de instalação elétrica e de cabos auxiliares, sendo importante a formação de lote por motivo técnico para garantir que possam funcionar como conjunto, minimizando a possibilidade de incompatibilidades entre ambos.

Necessidade técnica de indicação de marcas/fabricantes específicos: Não

Necessidade de alocação de mão de obra em caso de serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Permitir a projeção de imagens durante reuniões e eventos institucionais através de recurso que garanta melhora na visualização de conteúdos e na comunicação entre participantes/interlocutores, e equipando salas de reunião e salas de audiências com telas de projeção, e TVs com rack de suporte.

Atualização do parque tecnológico dos equipamentos, contribuindo para melhora da infraestrutura necessária para as atividades administrativas e jurisdicionais da SJRJ.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deve ocorrer através de licitação na modalidade pregão, buscando a proposta mais vantajosa, ou seja, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos, e através do sistema de registro de preços com a celebração de Atas com validade por 1 ano para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, prevendo entregas parceladas para atendimento das necessidades imediatas.

[...]





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sem contratações em andamento que tenha correlação ou dependência com o item pretendido.

Como providência prévia a ser realizada pela Instituição, devem ser colocados ganchos ou elemento similar nas paredes onde as telas de projeção serão instaladas para permitir sua fixação.

Com relação à limpeza/manutenção das telas de projeção, deve-se realizar limpeza da superfície branca (tela e projeção) com pano úmido, água morna e detergente neutro. Secagem com pano em movimentos leves. Não expor a altas temperaturas. Recomendações feitas pelo fabricante.

Para as Tvs e racks, certificar-se da disponibilização de tomadas elétricas e pontos de rede ou de antena para garantir o devido funcionamento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As empresas devem, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na escolha dos materiais componentes do produto e no processo de fabricação dos equipamentos que serão ofertados no certame a ser realizado.

Devem ser observados, sempre que pertinentes, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental consoante IN 01, de 19/01/2010 (SLTI /MP) quando da aquisição de bens:

- fabricados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448.
- observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
 INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- acondicionamento, preferencialmente, em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- isentos de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No caso das TVs, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, que deverá ser comprovada na fase de aceitação (certame licitatório)





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A SJRJ deve observar a devida destinação do material no seu processo de descarte após a vida útil do produto, inclusive das embalagens.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Sem contratação anterior na SJRJ.

Contratação similar realizada pelo TRF2, vide Pregão Eletrônico No 173 /2018 (TRF2-EOF-2018/238)

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade da compra dos equipamentos (telas de projeção, televisores e racks), as informações constantes no presente ETP, e a definição de objeto caracterizado por especificações usuais praticadas no mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, conclui-se s.m.j., pela viabilidade da aquisição, sendo importante para atender as demandas da AGOI e da área de TI contribuindo para a melhora da prestação jurisdicional da SJRJ.

Em 29/04/2024, a Diretora desta Subsecretaria, mediante DESPACHO SIGA N° JFRJ-DES-2024/14910, encaminhou a presente SEC à Subsecretaria de Contratações e Material, conforme abaixo:

À Subsecretaria de Contratações e Material,

Preliminarmente, para juntada de minuta de termo de contrato, considerando as condições da garantia, manutenção e assistência técnica do material previstas no TR;

Os seguintes ajustes no Termo de Referência:

- 1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será conforme estabelecido no edital;
- 5.2 Alterar a parte inicial para "Os bens/amostras/protótipos ...";
- Abaixo do 5.1.6, incluir as seguintes disposições:
- 5.1.7. A empresa assume total responsabilidade pelo envio das amostras/protótipos e por eventual atraso na entrega.
- 5.1.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega da amostra/protótipo, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.



JFRJPAR202401386A

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.1.10. Após a apreciação, as amostras/protótipos entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da notificação do interessado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

EDITAL:

- Adequar para o modelo que inclui Termo de Contrato;
- Subitem 2.1 Observação retificar o subitem citado para 7.6;
- Subitem 2.3.1- Adequar à redação ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 (Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação), inclusive em todas as minutas-padrão;

ATA:

- Adequar para o modelo que inclui Termo de Contratro;
- Subitem nº 4.3 Ante os termos do Subitem nº 5.1.3 do Termo de Referência, ajustar a redação para "A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra ou protótipo em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato".

Após, retorne o dossiê para continuidade da análise.

O Supervisor da Seção de Aquisições e Gestão encaminhou o Termo de Referência com inclusão de reserva de cota para ME informando o que se segue: (DESPACHO SIGA Nº **JFRJ-DES-2024/12454**):

Encaminho Termo de Referência com inclusão de reserva de cota para ME, conforme indicado no mapa de preços elaborado pela SECOT /SCM.

Informo que o pedido de inclusão de item e do respectivo código no sistema SIASG para o item 1 - Tela de Projeção 120" ainda encontra-se em tramitação, sem a devida conclusão.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

No JFRJ-CAP-2024/02615-A, consta juntada da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/SCM (11/04/2024).

O Assistente III da Coordenadoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou o que se segue (DESPACHO SIGA Nº **JFRJ-DES-2024/12708**):

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SCM, referente ao ID 152 - SCM.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC
- PTRES: 168.312
- Elemento de Despesa:
- I) ITENS 1/2G1/4G2 DO CAP: 44.90.52.33
- II) ITENS 3G1/5G2 DO CAP: 44.90.52.42

Em seguida, a Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que a classificação indicada pela SOF, no JFRJ-DES-2024/12708, encontra-se adequada. (JFRJ-DES-2024/12735)

No que tange às minutas de EDITAL e de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462 /13. No entanto, cumpre sugerir algumas adequações, após nova análise:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Item 4.3: alterar a frase "A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato [...]" para "A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato [...]";

TERMO DE CONTRATO

- Item 2.3 - alterar a frase "A Contratante poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços [...]" para "A Contratante poderá solicitar amostra em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato [...]".

Informo, ainda, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da JFRJ, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/00508903000188/2024, no ID 106. no valor total de R\$ 773.495,00. Dessa forma,



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

faz-se necessário adequar o número do ID indicado no item 2.1.1 do Termo de Referência.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13. observadas previamente as sugestões consignadas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização técnica dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21:

GESTOR - CONTRATO

Debora Fontenelle dos Santos - Titular - RJ11597

Alexandre Luiz Alledi Machado - Suplente - RJ12658

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO

Danilo Ferreira de Andrade - Titular - RJ18523

Nilton Barboza de Castro - Suplente - RJ14011

FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO

Debora Fontenelle dos Santos - Titular - RJ11597

Alexandre Luiz Alledi Machado - Suplente - RJ12658

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente
DENISE VIEIRA

SUPERVISOR

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS ASSESSOR ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

LUCIANA BARÃO RODRIGUES DIRETOR DE SUBSECRETARIA SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/15999

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2024/00022, 21/02/24 -

JFRJ.

Assunto: Licitação

Ratifico o Parecer Nº JFRJ-PAR-2024/01386 da SEPCO/ACON/Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2024/00014-A (21/02/2024), e TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00164-A (02/05/2024), elaborado pela Subsecretaria de Contratações e Material, bem como autorizo o início de certame licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de telas de projeção, TVs e racks pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021,

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da PORTARIA Nº JFRJ-PSG-2023/00002, de 12 de abril de 2023.

À Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, observadas as sugestões contidas no parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

assinado eletronicamente LUCIENE DA CUNHA DAU
 DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA GERAL

Classif. documental 30.01.01.03

